

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que assegurem e reforcem o compromisso da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA com as normas pertinentes aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos atrelados a estes delitos, buscando minimizar os riscos aos quais a empresa possa estar sujeita.

As disposições desta política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecida pelo Código de Ética e Conduta

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os acionistas, diretores, assessores, gerentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e qualquer pessoa física e/ou jurídica que se relaciona, direta ou indiretamente, com a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, independentemente do cargo ou função. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

3. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Lavagem de dinheiro: consiste na realização de operações comerciais ou financeiras com finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilícitamente, aos ativos de origem aparentemente legal.

Financiamento ao terrorismo: define-se como fornecimento, recolha ou detenção (de forma direta ou indireta) de fundos ou bens de qualquer tipo, destinados a serem utilizados no planejamento, na preparação ou para a prática de Terrorismo.

4. DIRETRIZES GERAIS

A relação da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA com seus clientes é um dos vínculos mais importantes em seu ramo de atividade e, por essa razão, merece destaque nesta política. Ao se relacionar com terceiros, a imagem e a reputação da empresa passam a ser diretamente afetadas pelas ações que seus parceiros de negócio tomam.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	05/12/2023	Emissão inicial	1

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA atenua os riscos de prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mantendo programas de treinamento e de disseminação de cultura de prevenção a tais crimes, de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do mercado, não tolerando qualquer ato ou iniciativa ilícita. É vedada a realização de transações financeiras de natureza operacional fora da rede bancária.

O cumprimento desta política é essencial para manter a transparência e a reputação dos nossos negócios e atividades da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Toda operação ou atividade suspeita de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento ao terrorismo deve ser comunicada aos órgãos competentes e imediatamente reportados à Alta Direção. Os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes, de operações financeiras que revelem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo devem ser realizados de forma sigilosa.

Esta política e os métodos de prevenção aos riscos destes crimes devem ser aprimorados continuamente, e as atualizações devem ser consolidadas pela área de Compliance e submetidas à aprovação da Alta Direção.

A empresa deve observar a legislação vigente (Lei 12.683, Lei 9.613, Decreto Lei 5.640 e Lei 13.260) no que tange os ilícitos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e criar mecanismos que traduzam em práticas operacionais o que fora disposto nessas leis.

A Alta Direção deve avaliar e deliberar sobre os indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, determinando os casos a serem informados aos órgãos competentes, de acordo com a legislação em vigor.

A Área de Compliance deve verificar o cumprimento dos termos desta política e dos demais normativos externos e internos aplicáveis ao assunto. Os itens apontados na auditoria interna, pela Área de Compliance, devem ser observados na avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Os departamentos da empresa devem pautar seus trabalhos e decisões em valores e princípios presentes no Código de Ética e Conduta e nos normativos internos e externos, de forma a mitigar o risco de envolvimento da empresa em situações suscetíveis à lavagem de dinheiro ou ao financiamento ao terrorismo.

Todos os colaboradores devem ser agentes de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, estando atentos para identificar operações suspeitas, manter suas atividades em conformidade com esta política e reportar prontamente à Área de Compliance situações ou operações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	05/12/2023	Emissão inicial	2

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Área de Compliance em conjunto com a Alta Direção.

6 INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pela Área de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, conforme cada caso, podendo resultar em sanções para a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA e para as pessoas físicas envolvidas.

Qualquer um que descumprir qualquer determinação prevista nesta política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, exclusão do fornecedor ou terceiro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

7. CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Qualquer relato de violação ou suspeita de violação ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos canais de denúncia da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

As comunicações feitas por qualquer funcionário não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao Código de Ética e Conduta, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Em caso de dúvidas, consultas, suspeitas, denúncias e demais comunicações, os funcionários e outros interessados poderão entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Endereço para correspondência – SHN Quadra 02 Bloco A Ed. Manhattan – Sobreloja - Piso 1 - CEP: 70.702-900
- E-mail – compliance@paulooctavio.com.br
- Telefone – (61) 3315-8556 (das 8h às 18h, de segunda a sexta)
- Contato pessoal com integrantes do Comitê de Compliance

As denúncias serão analisadas pela Área de Compliance, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	05/12/2023	Emissão inicial	3

mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as normas internas e nos termos da Lei.

8. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das políticas de Compliance.

É de responsabilidade de todos os líderes da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA divulgar para seus liderados o conteúdo desta política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Qualquer situação, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política deverão ser enviadas para a Área de Compliance.

Esta política foi aprovada no dia 05 de dezembro de 2023.

Felipe Octavio Kubitscheck Barbara Alves Pereira
Presidência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	05/12/2023	Emissão inicial	4